

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29.050-380
Tel: (27) 3636-7115 / 3636-7116 - e-mail: editaisfuncultura@secult.es.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 02/2023
ANEXO 4 – TERMO DE COMPROMISSO – MINUTA

Referência: Processo nº 2023-J1P2F

1- COMPROMITENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, e do FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.310.626/0001-01, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente por sua Subsecretária de Fomento e Incentivo à Cultura MARIA THEREZA BOSI DE MAGALHÃES, brasileira, solteira, gestora cultura, portadora do CPF nº 516.776.521-87 e da CI nº 1198745 SSP/DF.

2) COMPROMISSADO:

NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA):

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS COMPLETOS DA PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

3) OBJETO: O presente termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro pela SECULT, em favor do COMPROMISSADO, para o custeio de despesas com locomoção (despesas com transporte aéreo ou rodoviário) deste, em razão da sua participação no evento cultural intitulado “xxxxxxxxxxxx”, a realizar-se no

período de xxxxxxxxxxxx, conforme resultado apurado pela Comissão de Seleção e Ato de convocação publicado no Diário Oficial de xx de xxxxxxxx de 2024.

3.1 – O Edital de Reabertura de prazo para inscrições na seleção de propostas para custeio de despesas com locomoção para circulação e intercâmbio de profissionais do setor cultural do Espírito Santo e todos os seus Anexos integram este ajuste como partes indissociáveis e independentemente de transcrição.

4) VALOR DO APOIO FINANCEIRO:

O valor total do apoio financeiro a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx)**, a ser pago em única parcela após o cumprimento integral do disposto no **item 3 do Edital** e até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura deste Termo de Compromisso.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá a conta do **Programa de Trabalho: 10.40.901.13.392.0043.2619 - Seleção e Premiação de Projetos Culturais, Elemento de Despesa: 3.3.90.31.01 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, Fonte de Recursos: 0101.000000 - Recursos Ordinários**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, do orçamento do FUNCULTURA para o exercício de 2024.

6) DO COMPROMISSO DAS PARTES: As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

6.1 - Obriga-se a COMPROMITENTE:

- a) Conceder ao COMPROMISSADO o apoio financeiro previsto na cláusula quarta deste Termo.
- b) Exigir do COMPROMISSADO no prazo máximo e nas condições estabelecidas no **item 11 do Edital de Reabertura de prazo para inscrições na seleção de propostas para custeio de despesas com locomoção para circulação e intercâmbio de profissionais do setor cultural do Espírito Santo**, a prestação de contas dos recursos recebidos por meio do referido Edital.
- c) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de apoio financeiro em razão ao cumprimento do objeto deste Termo.

6.2 - Obriga-se o COMPROMISSADO:

- a) O COMPROMISSADO é obrigado a cumprir os objetivos declarados no requerimento de inscrição, bem como a prestar contas do apoio recebido.
- b) É obrigatório constar em todo material de divulgação, promoção e produtos resultantes, a inserção do brasão do Estado do Espírito Santo e incluir o registro do FUNCULTURA – 2024 nas peças promocionais relativas ao projeto, de acordo com o Manual de Identidade Visual, conforme determinação do § 1º do artigo 32 da Constituição do Espírito Santo, bem como fazer menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao COMPROMISSADO.
- c) O COMPROMISSADO deverá encaminhar registros de sua participação no evento através de fotografias e vídeos e etc., para fins de divulgação pela Secretaria de Estado da Cultura.
- d) Utilizar os recursos financeiros recebidos da COMPROMITENTE exclusivamente nas despesas pertinentes ao objeto do Edital.

e) Toda e qualquer despesa decorrente da participação do COMPROMISSADO no evento será da responsabilidade deste, sendo vedado o uso do nome ou brasão da Secult ou do Governo do Estado para a contratação de bens ou serviços.

7) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RESTITUIÇÃO E PENALIDADES:

7.1 - Até 30 (trinta) dias após o retorno do evento, impreterivelmente, o contemplado é obrigado a apresentar:

- a. Nota fiscal discriminada de pagamento de todas as despesas com transporte, com a menção de nome e CPF do (s) passageiro (s).
- b. No caso de passagem aérea será aceito também comprovante de compra da passagem com a menção de nome e CPF do (s) passageiro (s).
- c. Comprovantes de embarque (ida e volta).
- d. Documentos emitidos pela organização do evento que atestem e relacionem as atividades desenvolvidas pelo contemplado, com a menção de nome dos integrantes do grupo ou entidade, se for o caso.
- e. Relatório **detalhado** e **assinado**, sobre a atividade realizada pelo contemplado individual, dirigente da entidade ou coordenador do grupo, juntamente com a **documentação comprobatória** (fotografias, cartazes, catálogos, material de imprensa, etc.), conforme modelo do **Anexo V**.
- f. Comprovante de depósito na conta do Tesouro Estadual, com **devolução do valor não utilizado**, no caso de não utilização total do recurso repassado (saldo).
- g. Comprovante de depósito na conta do Tesouro Estadual, com **devolução integral do valor recebido**, no caso de cancelamento do evento/atividade para o qual se inscreveu ou de desistência de participação, devidamente justificada com antecedência.

7.2. - Quando se tratar de pessoa jurídica, será de responsabilidade do representante legal encaminhar a prestação de contas.

7.3. - A prestação de contas dos valores utilizados em viagens para o exterior deve ser feita mediante conversão desses valores para o Real, com o câmbio da data de execução da despesa, conforme cotação estabelecida pelo Banco Central.

7.4. - Gastos não comprovados estarão sujeitos à devolução de recursos e penalidades previstas no item 11 do Edital.

7.5 - Os documentos listados no **item 11 do Edital** deverão estar acompanhados de tradução juramentada, quando requerido pela Secretaria de Estado da Cultura.

7.6 - O integrante beneficiado responde solidariamente com o dirigente da entidade ou coordenador do grupo, pela não apresentação de seus comprovantes de embarque originais.

7.5 - A utilização dos recursos sem o cumprimento da atividade cultural que objetivou a concessão do benefício, assim como a constatação de permanência no destino solicitado sem continuidade de atividade cultural, ensejará a não aprovação da prestação de contas.

7.6 - O Compromissado restituirá o valor recebido, atualizado monetariamente com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual), desde a data do recebimento, nos seguintes casos:

- a) Desistência da viagem, independente da motivação;
- b) Cancelamento do evento cultural ou da participação do Compromissado

7.7 - O proponente que não cumprir as exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso recebe as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração:

- A. Advertência;
- B. Devolução integral do valor recebido, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês;
- C. Impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secult, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- D. Registro da inadimplência no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado);
- E. Inscrição em Dívida Ativa.

7.7.1- Serão considerados descumprimentos os seguintes casos, dentre outros:

- a) A inobservância de dispositivos legais aplicáveis à concessão do apoio.
- b) Constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do beneficiado junto aos órgãos federais, estaduais, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto.
- c) Não apresentação ou não aprovação da prestação de contas.
- d) Utilização dos recursos em atividades não previstas neste Edital ou em despesas divergentes ao objeto a que se propôs.
- e) Aplicação dos recursos no mercado financeiro ou a sua utilização a título de empréstimo.

7.7.2 - O proponente será notificado previamente para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, ressalvado quando a aplicação da sanção se der no ato de rejeição do relatório de execução.

7.7.3 - Na aplicação da sanção será considerada a gravidade da infração.

8) DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 - O COMPROMISSADO é responsável pelos direitos autorais e taxas incidentes sobre os eventos, trabalhos ou atividades artísticas a serem realizados ao público, nos termos da Lei Federal 9.610/98.

8.2 - Ocorrendo o cancelamento do apoio financeiro por parte da COMPROMITENTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o COMPROMISSADO será comunicado com antecedência, não cabendo neste caso, quaisquer indenizações ou compensações financeiras a este.

8.3 - É vedado o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste termo sem a emissão da nota de empenho em favor do COMPROMISSADO, e respectivo pagamento do apoio financeiro a ser concedido a este.

8.4 - A concessão do apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao beneficiado.

9) DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura, até **xxxxxxx**, (01 MÊS APÓS O RETORNO DA VIAGEM) podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

10) DO FORO: Fica eleito o foro de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste termo, assinam-no as partes, para os fins de direito.

Vitória, xx de xxxxxx de 2024.

**MARIA THEREZA BOSI DE MAGALHÃES
SUBSECRETÁRIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA
COMPROMITENTE**

**NOME PESSOA FÍSICA, MEI OU PESSOA JURÍDICA
CPF OU CNPJ
COMPROMISSADO**